



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo 01

Atos do Chefe do Poder Executivo

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2023

Processo nº 01/2023

Matrículas originárias: nº 3.036 (Morada do Ypê).

() Imóvel privado () imóvel público (x) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária urbana, meramente titulatória, de interesse SOCIAL, instaurado de ofício pelo Município de Itacajá/TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Analisando os autos do processo administrativo, verifica-se que o presente processo foi instaurado para titulação final dos beneficiários do núcleo urbano consolidado denominado Setor Morada do Ypê, cujo o parcelamento do solo encontra-se registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidões de Inteiro Teor da Matrícula nº 3.036, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme o parágrafo único do art. 38 do Decreto 9.310/2018, in verbis:

Art. 38. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterà, no mínimo:

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. Cabe pontuar que este procedimento administrativo visa, tão somente, titular/regularizar a situação jurídica da unidade imobiliária do Setor Morada do Ypê que está sob titularidade deste ente público municipal.

Ademais, o núcleo a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei no 13.465/2017, fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no art. 35,

IX e X da referida lei.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados na listagem que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF) e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social no Setor Morada do Ypê (Primeira Etapa), nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art.37 do Decreto no 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Itacajá/TO, 19 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2023

Processo nº 01/2023

Matrículas originárias: nº 1.989 (Falcão Teixeira)

() Imóvel privado () imóvel público (x) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária urbana, meramente titulatória, de interesse SOCIAL, instaurado de ofício pelo Município de Itacajá/TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Analisando os autos do processo administrativo, verifica-se que o presente processo foi instaurado para titulação final dos beneficiários do núcleo urbano consolidado denominado Setor Falcão Teixeira, cujo o parcelamento do solo encontra-se registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº1.989, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, conforme o parágrafo único do art. 38 do Decreto 9.310/2018, in verbis:

Art. 38. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária



aprovado e conterà, no mínimo:

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. Cabe pontuar que este procedimento administrativo visa, tão somente, titular/regularizar a situação jurídica da unidade imobiliária do Setor Falcão Teixeira que está sob titularidade deste ente público municipal.

Ademais, o núcleo a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei no 13.465/2017, fato este que enseja a dispensa do cronograma físico e o termo de compromisso, ambos previstos no art. 35, IX e X da referida lei.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados na listagem que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF) e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social no Setor Falcão Teixeira (Primeira Etapa), nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art.37 do Decreto no 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Itacajá/TO, 19 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023
DISPENSA Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ,
CNPJ: 02.411.726/0001-42.

Contratada: COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA
LTDA, CNPJ nº 04.949.717/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, incluindo: levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de plantas baixas, curvas de nível, estaqueamento, perfil longitudinal e seções transversais para desmembramento e regularização de lote para construção de uma Caixa D'água no Município de Itacajá/ TO.

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1500

Data da assinatura: 18/09/2023

Dotação orçamentária: 03.07.15.452.0717.2.028

Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa - Prefeita Municipal

Antônio Brito Araújo - Representante da Contratada.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

